
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 11/80 - DE 26 DE MARÇO DE 1980.

* Esta Resolução foi revogada pela Resolução nº 28, de 04 de agosto de 1980, publicada no DOE Nº 24.325, de 14/08/1980.

Dá nova redação ao "caput" do artigo 120, 124 e artigo 2º da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Resolução nº 28, de 04.08.1980.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O "caput" do artigo 120 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120 - As reuniões ordinárias terão início às 09:00 horas e prolongar-se-ão, normalmente até às 12:00 horas".

Art. 2º - O artigo 2º da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido diplomados Deputados Estaduais, reunir-se-ão em Sessão Preparatória, às 09:00 horas do dia primeiro de fevereiro, independentemente de convocação, na sede da Assembléia Legislativa, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora".

Art. 3º - O artigo 124 da Resolução nº 09, de 04 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 - As nove (09) horas e vinte(20) minutos, ou esgotada a matéria do Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, que terá a duração máxima de quarenta (40) minutos, improrrogáveis".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 1980.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

DOE nº 24.233, de 29/03/1980.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.